

000001



**Secretaria Municipal de  
Assistência Social**  
Cruz Machado- PR

Cruz Machado, 30 de maio de 2018.

**Solicitação CRAS 012/ 2018**

**Assunto: Locação de Imóvel para Benefício Eventual – Aluguel Social**

**Ilmo (a). Senhor (a)**

Através do presente solicitamos a **locação do imóvel** da Sr. Alcione Ribeiro Borges, para moradia da família da Sra. Silvana Tarapata, em virtude de a mesma estar em situação de vulnerabilidade e risco social.

---

Helen Oczust  
Assistente Social – CRAS  
CRESS 10854/PR



**Secretaria Municipal de  
Assistência Social**  
Cruz Machado- PR

Cruz Machado, 30 de maio de 2018.

Relatório Social: **Silvana Tarapata**

Benefício Social: ALUGUEL SOCIAL

### RELATÓRIO SOCIAL

*A família da Sra. Silvana Tarapata vem sendo atendida pela Assistência Social, pela situação de vulnerabilidade social e econômica.*

Destacamos que a família é acompanhada pela equipe do CRAS, devido a desproteção familiar a que foram condicionados.

Nesse sentido buscando proteger e **não** colocar novamente esta família em risco, fragilizando ainda mais a estrutura familiar, e que tenhamos êxito em nossas intervenções, compreendemos que para alcançar uma emancipação desse núcleo familiar, deve-se possibilitar moradia digna e um ambiente saudável, buscando assim reconstruir e aumentar seus laços de afetividade superar suas fragilidades.

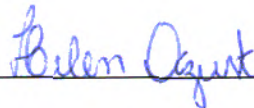
## PARECER SOCIAL

000003

Sobre este núcleo familiar, temos que é composto por 03 membros, sendo Silvana Tarapata (18 anos) seu companheiro Alexandro Lourenço Pereira (21 anos) e seu irmão Cleverson Tarapata (menor de idade).

Partindo deste entendimento, bem como nos subsidiando em nossa lei Municipal nº 1418 de 2013 que regulamenta em âmbito municipal a concessão dos benefícios eventuais, e diante vulnerabilidades identificadas, e ainda através de todos os históricos, compreendemos ser necessária a intervenção e o acesso ao benefício por parte desta família.

Dessa forma somos **favoráveis** ao deferimento e concessão do benefício eventual **aluguel social** para a família da Sra. Silvana Tarapata, por um período de doze meses. Tal solicitação poderá ser posteriormente prorrogada, porém será construído com a família o Plano de Ação para aquisições e emancipação desta família cabendo nova reavaliação após o período mencionado.



---

Helen Oczust  
Assistente Social – CRAS  
CRESS 10854/PR



**Secretaria Municipal de  
Assistência Social**  
Cruz Machado- PR

Cruz Machado, 30 de maio de 2017.

Relatório Social: Silvana Tarapata

Benefício Social: ALUGUEL SOCIAL

**PARECER TÉCNICO**

Quanto aos móveis para a residência cabe destacar que Silvana possui. De acordo com o Art. 9 da Lei Municipal 1418 do Município de Cruz Machado Pr, somos favoráveis a concessão do aluguel social.

---

Helen Oczust  
Assistente Social – CRAS  
CRESS 10854/PR





**Secretaria Municipal de  
Assistência Social**  
Cruz Machado- PR

Cruz Machado, 30 de maio de 2018.

Relatório Social: Silvana Tarapata

Benefício Social: ALUGUEL SOCIAL

**PARECER**

Declaramos para os devidos fins que o valor a ser pago referente ao aluguel social da casa da Sra. Alcione Ribeiro Borges a ser locada para Silvana Tarapata é de R\$ 400,00.

De acordo com o Art. 9 da Lei Municipal 1418 do Município de Cruz Machado Pr, somos favoráveis a concessão do aluguel social.

---

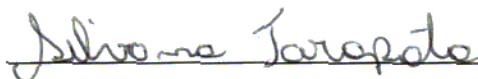
Helen Oczust  
Assistente Social – CRAS  
CRESS 10854/PR

## DECLARAÇÃO

000006

Eu, Silvana Tarapata, portadora do RG: 14.407.622-2 declaro para os devidos fins que, não possuo renda formal nem informal.

Por ser verdadeiro dou fé.



---

Silvana Tarapata

Cruz Machado, 30 de maio de 2018.





**EDITAL Nº 002/2018 - SMAS**  
**CREDECIMENTO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado - Pr, sito a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 787, centro, torna público que, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Estadual nº 4507/09, Lei Estadual 15.608/07 e Lei Municipal nº 1418/2013, promoverá a partir do dia 03/04/2018, o credenciamento de imóveis residenciais para aluguel social, conforme condições previstas neste Edital e respectivos anexos.

**1. OBJETIVO:**

1.1. O presente credenciamento tem o objetivo de credenciar interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital para prestar à administração os serviços de locação de imóvel residencial para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social, discriminados no anexo 1. A serem remunerados com base nos preços fixados pela administração.

**2. OBJETO:**

2.1. O serviço a ser credenciado consistirá nas atividades descritas no anexo 01.  
2.2. O detalhamento das obrigações contratuais consta no anexo 8.

**3. VIGÊNCIA:**

3.1. Este Edital vigorará de sua publicação na imprensa oficial pelo período de 12 meses, prazo no qual os interessados poderão apresentar seus pedidos de credenciamento no endereço acima citado, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.  
3.2. Os contratos de credenciamento vigorarão pelo período a ser solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contados a partir da publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, e, a critério da Administração, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e demanda.

**4. VALOR DO CREDECIMENTO:**

4.1. A remuneração de cada credenciado dependerá da avaliação do imóvel, conforme condições previstas no anexo 1.  
4.2. Em eventuais prorrogações de vigência de contratos decorrentes deste credenciamento para os próximos exercícios, os termos aditivos consignarão valor total proporcional ao período de vigência acrescido – sem prejuízo da manutenção do equilíbrio econômico financeiro – e desde que haja previsão de recursos orçamentários.

**5. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. A remuneração dos serviços objeto deste credenciamento, será feita com base nos valores fixados pela administração através da avaliação realizada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE IMÓVEIS PARA ALUGUEL SOCIAL, nomeada através de portaria, conforme anexo 1.  
5.1.1. Tais valores compreenderão todas as despesas do imóvel, inclusive com IPTU, com exceção das despesas de água e energia, que ficará a cargo beneficiário do Aluguel Social.  
5.1.2. Em caso de não pagamento das despesas relativas ao abastecimento de água e energia elétrica por parte do beneficiário da aluguel social, o contratado ficará impossibilitado de reivindicar o pagamento por parte da contratante.  
5.1.3. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto, ressalvado o reajuste.

**6. FONTE DE RECURSOS:**



9.2. Ressalvados os documentos elaborados e firmados pelo próprio, todos os demais necessários ao credenciamento podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência.

9.2.1. Em caso de apresentação de documentos originais estes farão parte do processo e não serão devolvidos.  
9.2.2. Para as certidões que não expressem os prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

**10. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS:**

10.1. Caberá à Comissão a apreciação dos pedidos de credenciamento.  
10.1.1. A apreciação da Comissão consistirá no exame da contiguidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.  
10.1.2. A validade de certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento.  
10.1.3. Sempre que necessário, a Comissão poderá exigir informações complementares e retirar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas.  
10.1.4. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.  
10.1.5. A Comissão realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação.  
10.2. Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de cinco dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Comissão para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.  
10.3. Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão exporá os motivos pertinentes.  
10.3.1. Durante o prazo de vigência deste Edital, o postulante que teve seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levarão ao indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de novo requerimento.  
10.3.2. No caso do item 10.3.1, a validade de todos os documentos necessários ao credenciamento será aferida no momento da apresentação do novo requerimento.  
10.3.3. Do novo requerimento começa a correr o prazo para exame de que dispõe a Comissão.  
10.3.4. O procedimento previsto nos itens 10.3, 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 pode ser repetido enquanto vigente o Edital.  
10.4. Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados, porém, não há obrigatoriedade de contratação a qual se dará conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**11. DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

11.1. O contrato oriundo do presente credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste Edital.  
11.2. O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



6.1. As despesas havidas com os contratos decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária nº 145 - 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 - Pny/Ativ 2.48 - Auxílio Aluguel Social

000007

**7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDECIMENTO:**

7.1. A participação no presente credenciamento depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, e na legislação pertinente.  
7.2. Não podem participar do certame interessados que não cumpram os requisitos de habilitação.  
7.3. A participação neste certame – que se dá mediante apresentação do requerimento pertinente (conforme anexo 2), implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura contratação. Qualquer ressalva levantada pelo interessado levará a sua inabilitação, desclassificação ou rescisão contratual, a depender do caso.

**8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDECIMENTO:**

8.1. Os interessados em executar o objeto previsto neste instrumento deverão apresentar requerimento à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, com referência ao número deste Edital, a fim de pleitear seu credenciamento (anexo 2 - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDECIMENTO).  
8.1.1. Os interessados deverão informar, na forma do anexo 3, eventual relação matrimonial de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio interessado (se pessoa natural), com qualquer servidor público do Município de Cruz Machado ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.  
8.1.2. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da Comissão, o interessado estará impossibilitado de credenciar.  
8.2. A habilitação dependerá da apresentação dos seguintes documentos:  
a) Documentos do proprietário do imóvel:  
I - Cópia do CPF;  
II - Cópia da Carteira de Identidade ou carteira de trabalho;  
III - Declaração de que possui imóvel em nome próprio, com as especificações mínimas e que está disponível à locação, e ainda, que está de acordo com o valor estipulado pela administração - Modelo Anexo 04.  
IV - Comprovante de residência;  
V - Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da Receita Federal;  
VI - Fotocópia do NIT/PIS/PASEP;  
VII - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;  
VIII - Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual;  
IX - prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município.  
b) Documentos do imóvel:  
I - Cópia da escritura do terreno com averbação do imóvel ou o habite-se do imóvel;  
II - Comprovante de endereço do imóvel.

**9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:**

9.1. Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento à Comissão instruído com os documentos referidos no item 8.  
9.1.1. O requerimento deverá ser apresentado durante a vigência deste Edital na Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o endereço supracitado, e nele deverá constar obrigatoriamente o número do Edital, denominação completa do interessado, endereço físico, endereço eletrônico (se houver), telefone e, se houver, fax-símile.  
9.1.2. No requerimento, o interessado deverá declarar expressamente sua plena ciência e concordância com os termos do credenciamento.



11.3. O interessado dispõe de sete dias corridos para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Cruz Machado a fim de celebrar o contrato, prazo esse contado a partir da convocação para tal fim.

11.3.1. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assinado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação.  
11.3.2. Depois de assinado por ambas as partes, o extrato de contrato será publicado na imprensa oficial como condição de sua eficácia.  
11.3.3. A publicação deverá ser realizada até, no máximo, o término do prazo previsto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.  
11.4. Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a prestação de serviços.

**12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

12.1. Das decisões da Comissão cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.  
12.2. A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:  
1 - o recurso deve ser apresentado em petição escrita, datilografada ou digitada, encaminhada à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel por meio de protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de cinco dias úteis contados:  
a) se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;  
b) se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação resumida do contrato na imprensa oficial;  
12.3. Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irrisignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.  
12.4. Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.  
12.5. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.  
12.5.1. Cumprido o item 12.5, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.  
12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.  
12.7. Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.  
12.8. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

13.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas nos itens abaixo:  
13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:  
a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;  
b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual.





c) Acima de 02 dias de atraso, 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, puder reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Credenciada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

13.4. A inexecução total da contratação importará a CREDENCIADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

13.5. A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 13.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução do serviço.

13.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.7. As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Credenciada, como relevante.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação do número de credenciados para execução do objeto diretamente à população cruzmachedense, o que não retira do interessado o dever de conhecer e preencher plenamente os requisitos necessários para se credenciar.

14.1.1. Eventuais novos requisitos para credenciamento criados pela Legislação ou aqueles exigidos nos futuros editais de credenciamento devem ser preenchidos pelo credenciado tanto para a manutenção quanto para a prorrogação do contrato de credenciamento.

14.2. Compete ao interessado fazer minucioso exame do Edital.

14.2.1. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital.

14.3. O interessado é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rejeição de seu pedido de credenciamento ou, se já credenciado, a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

14.4. Respostas às situações em que a Lei exige publicação em órgão oficial de imprensa, as comunicações encaminhadas aos interessados e credenciados serão feitas por e-mail, fac-símile ou correspondência postal, preferencialmente nessa ordem.

14.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento.

14.5.1. Só se inicia a contagem de prazo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

14.5.2. Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

14.6. Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais contratos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

14.6.1. A nulidade do procedimento induz a do contrato.

14.6.2. Assegura-se o contraditório e a ampla defesa prévios à anulação ou revogação do Edital, procedimento ou contrato.

14.7. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Estadual nº 4507/09, Lei Estadual 15.608/07 e Lei Municipal nº 1418/2013, independente da



transcrição, com disposições vigentes ao tempo da publicação deste ato. A Administração resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

14.8. Sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, este Edital permanecerá acessível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado até o término de sua vigência.

14.9. Eventuais pedidos de esclarecimentos podem ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social pelo telefone (42) 3554-1752, em dias úteis, no horário das 8 às 12h e das 13 às 17h.

14.10. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:

I - Anexo 1 - Termo de referência;

II - Anexo 2 - Modelo de Requerimento de Credenciamento

III - Anexo 3 - Declaração de Parentesco;

IV - Anexo 4 - Declaração de que possui imóvel próprio;

V - Anexo 5 - Minuta do contrato.

000008



#### ANEXO 1: TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência objetiva o Credenciamento de imóveis para aluguel social, para o ano de 2018/2019, visando o atendimento à famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Política Municipal de Assistência Social.

1.2. A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

##### 2. JUSTIFICATIVA

É dever e obrigação do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, que operacionaliza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ofertar e assegurar aos usuários do SUAS os benefícios eventuais, os quais são amparados legalmente através Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e Lei Municipal nº 1418/2013. Neste caso em específico, este credenciamento objetiva promover acesso democrático de locação de imóveis para famílias que são contempladas pelo benefício eventual Aluguel Social, as quais encontram-se temporariamente desamparadas.

##### 3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - DAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

3.1. Assim, o presente termo objetiva a contratação do imóvel, para os beneficiários no município, conforme os seguintes detalhamentos técnico e operacional, da Secretaria Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR BASE	FATOR DE CORREÇÃO 1 (PADRÃO DE ACABAMENTO)	FATOR DE CORREÇÃO 2 (ESTADO DE CONSERVAÇÃO)	QUANTIDADE
01	Imóvel deverá conter no mínimo 01 quarto, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área de 50 a 70 m²)	R\$ 200,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	10 unds
02	Imóvel deverá conter no mínimo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área de 70 a 100m²)	R\$ 250,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	
03	Imóvel deverá conter no mínimo 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área acima de 100m²)	R\$ 280,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	

##### Critérios de Avaliação - Fator de Correção (padrão acabamento)

Padrão Baixo: Imóveis com cobertura de fibrocimento (eternit); Piso de madeira; tinta 2ª qualidade; portas e janelas comuns; sem calçadas ao redor; sem pavimentação na rua.

Padrão Médio: Imóveis com cobertura de telhas; Piso em madeira de boa qualidade ou cerâmica comum. Tinta de 2ª qualidade; portas e janelas comuns; sem pavimentação na rua;

Padrão Alto: Imóveis com cobertura de telhas; forro em madeira de boa qualidade ou PVC; todos os cômodos construídos em alvenaria; paredes rebocadas e pintadas com tinta de 1ª qualidade; banheiro e cozinha azulejados; piso de cerâmica; portas e janelas de madeira ou alumínio de boa qualidade.



Obs: Os valores foram baseados na estimativa de avaliações de aluguel social realizadas anteriormente.

3.2. A Prefeitura se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços, para a contratação, com estimativa de utilização 10 imóveis.

3.3. O cálculo do valor do aluguel será da seguinte forma:

Valor base x fator padrão de acabamento x fator estado de conservação

3.4. A avaliação do imóvel para definição do preço da locação será feita pelos membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE IMÓVEIS PARA ALUGUEL SOCIAL, em momento anterior à emissão do contrato.

3.5. A contratação deverá ser realizada com preço fixo no contrato e irrevogável, pelo período de meses solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.6. Os serviços serão executados a partir da data do recebimento, pela contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal, a qual será emitida após a publicação do resumo do contrato na imprensa oficial.

3.7. O contrato somente será emitido após solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.8. O contratado deverá possuir imóvel para locação em zona urbana, rural e ou distritos do município.

3.9. Será realizado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE IMÓVEIS PARA ALUGUEL SOCIAL, um relatório das condições do imóvel após assinatura do contrato e antes da entrada do beneficiário, com registro fotográfico, e posteriormente a desocupação do imóvel, objetivando evitar prejuízos para ambas as partes e definir a responsabilidade de conserto que se façam necessários.

##### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Secretaria de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

4.2. Fornecer toda a mão-de-obra para reparos e manutenção do imóvel.

4.3. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

4.4. O valor a ser pago serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação pelo setor competente.

4.5. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

##### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

a) Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os imóveis em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

c) Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

e) Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

f) Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas.

g) A autoridade gestora da despesa habilitar, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando os serviços realizados pela Contratada.

h) Ao desocupar o imóvel, entregar o mesmo nas mesmas condições de uso e conservação em que o recebeu.





**6. DAS PENALIDADES**

6.1. As penalidades constam no item 13 do edital.

**7. DO DESCREDECIMENTO**

7.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, ensejando, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, a sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.

**8. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delimitadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

9.1. O prazo de execução do objeto da licitação se dará conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666 atualizada.

**10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

10.1 Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social - ALUGUEL SOCIAL.



**ANEXO 2: MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

NOME: [preenchimento obrigatório]

CPF: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

TELEFONE: [preenchimento obrigatório]

(LOCAL E DATA): [preenchimento obrigatório]

000009

**A Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel**

O interessado acima citado, requer seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado para prestar os serviços objeto do Edital nº 002/2018.

Declara-se o pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e anexos.

Declara-se, ainda, que não padece sobre o requerente nenhuma das causas impeditivas a sua contratação.

Assinatura



**ANEXO - 3: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com de autoridades ou servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Cruz Machado, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Assinatura do proponente  
Nome completo  
RG



**ANEXO 4: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO**

Cidade XXXX, de XXXX de 2018.

**Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel**

Edital nº 002/2018 - SMAS

O interessado \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que possui imóvel em nome próprio, com as seguintes especificações: XXXX (descrição do imóvel), XXXX (localização), XXXX (área física e instalações existentes), e que está disponível a locação.

Declara ainda que, está de acordo com o valor estipulado pela administração.

Assinatura



ANEXO 5: MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2016
PROCESSO Nº
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2018 - Credenciamento nº 002/2018 - SMAS

Contrato que entre si celebram o Município de Cruz Machado/PR e a qualidade de contratante e credenciado, respectivamente, para prestação de serviços de locação de imóvel para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento os serviços de locação de imóvel para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme normas e especificações constantes neste termo de contrato e no Edital que o precedeu.

1.1.1. O presente contrato tem o propósito de substituir a locação do imóvel situado à XXXXXXX, possuído pelo Locador (credenciado), ao Locatário.

1.1.2. O Locatário (contratante) conferirá ao imóvel referido no item 1.1.1 a seguinte destinação: locação de imóvel para atender a família do Sr. XXXXX, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. O imóvel compõe-se de XXXX de área construída descrita do imóvel.

1.1.3. A eventual alteração da destinação do imóvel por parte do Locatário que não exija alterações físicas não depende da anuência do Locador. Essa alteração será formalizada por apostila.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (extenso).

2.1.1. O valor mensal do aluguel será de R\$ (extenso).

2.2. Os pagamentos serão efetuados junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em XX parcelas, mensais, sendo a primeira no valor de R\$ (extenso) e as demais no valor descrito no item 2.1.1, pagas até o 5º dia útil do mês seguinte ao de referência, todas mediante apresentação de atestado de execução dos serviços por parte do fiscal do contrato.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo credenciado.

2.4. Caso haja prorrogação da vigência do contrato, o aluguel, a cada doze meses de locação, será reajustado pelo IGP-M.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº XXXXXXXXXX, autorizada desde já pelo Ordenador de Despesas o empenho de recursos necessários para a cobertura do contrato.

3.2. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social - ALUGUEL SOCIAL.

4. CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

4.1. A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, formalmente designado para tal fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos.



observados. O agente fiscalizador do contratante será o Sr./Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria do Prefeito.

4.2. Cabe ao credenciado permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.3. A fiscalização realizada pelos agentes do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado por qualquer irregularidade.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto contratado estão previstas anexo 8 - A deste termo.

5.2. A execução do objeto será atestada pelo agente fiscalizador, devidamente designado para essa finalidade, e está condicionando a conferência e aceitação final.

5.2.2. Caso se detecte que os serviços não atendem às especificações técnicas do objeto contratado, poderá a Administração, a seu critério, rejeitá-lo, integral ou parcialmente, podendo o credenciado sofrer penalidades.

5.3. Os contratos de credenciamento vigorarão por XXXX meses contados a partir do dia da sua publicação na imprensa oficial e, a critério da Administração, podem ser prorrogados por até sessenta meses, na forma da Lei nº 8.666/93.

5.3.1. Eventuais novos requisitos para a contratação criados pela Legislação ou aqueles exigidos nos futuros editais de credenciamento devem ser preenchidos pelo credenciado tanto para a manutenção quanto para a prorrogação do contrato.

5.3.2. Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES E VEDAÇÕES:

6.1. São deveres do Contratante:

I - designar servidor para acompanhar a execução deste contrato.

II - adotar as providências que lhe cabem para a execução do contrato pelo credenciado, dentro dos quantitativos estipulados neste instrumento;

III - providenciar as publicações oficiais exigidas pela legislação e arcar com seu custo, salvo se a alteração contratual, inclusive de prorrogação, decorrer de atitude deferida exclusivamente atribuída ao credenciado, caso em que este suportará os custos;

IV - efetuar o pagamento pela remuneração de serviços adequadamente recebidos, conforme definido neste instrumento;

V - prestar ao credenciado todas as informações necessárias à adequada execução do contrato;

VI - determinar ao credenciado que adote medidas corretivas necessárias à execução do contrato;

VII - acompanhar o usuário dos serviços credenciados a fim de assegurar que os serviços foram executados satisfatoriamente;

VIII - instaurar o processo de apuração de irregularidades sempre que houver indícios de infração contratual mediante expedição de notificação ao credenciado a fim de lhe franquear o direito de defesa;

IX - tratar com máximo respeito o usuário do serviço.

6.2.1. Demais obrigações constantes no anexo 8 - A.

6.2. São deveres do credenciado:

I - executar o contrato nos termos ajustados neste termo e no Edital que o precedeu;

II - responsabilizar-se tecnicamente pela execução do contrato;

III - a depender do caso, reparar, refazer, substituir, modificar, corrigir, remover ou reconstruir, no todo ou em parte, a prestação ou fornecimento que estiverem em desconformidade com o objeto contratado, no prazo devido, sem prejuízo da incidência das penalidades cabíveis;

IV - manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento, bem como preencher outras que vierem a ser criadas pela legislação superveniente ou em novos procedimentos de credenciamento;

V - registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência ao Contratante;

VI - tratar com o máximo respeito e dignidade o usuário do serviço.



6.3. É vedado ao Contratante:

I - cobrar, exigir, pedir ou solicitar do usuário qualquer tipo de pagamento - pouco importa que título ou sob que nome - , doação, presente, dívida ou qualquer tipo de vantagem;

II - emitir ordens de serviço sem prévio empenho;

III - reter injustificadamente o pagamento dos serviços prestados.

6.4. É vedado ao credenciado:

I - cobrar, exigir, pedir ou solicitar do usuário qualquer tipo de pagamento - pouco importa que título ou sob que nome - , doação, presente, dívida ou qualquer tipo de vantagem;

II - subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES CONTRATAIS E REAJUSTE:

7.1. O Contrato poderá ser alterado conforme hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. Os valores unitários dos serviços serão revisados a cada 12 (doze) meses, para mais ou para menos, de acordo com o índice do IGP-M. O reajuste será formalizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas nos itens abaixo:

8.2. Ficam estabelecidas as seguintes percentuais de multas:

a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possibilidade de rescisão contratual;

c) Acima de 01 dia de atraso, 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, puder reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Credenciada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da notificação para o pagamento.

8.4. A inexecução total da contratação importará à CREDENCIADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

8.5. A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 8.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à não execução do serviço.

8.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Credenciada, como relevante.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

9.2. O contratado, se quiser, poderá a qualquer tempo denunciar o contrato, o que, todavia, dependerá de prévia comunicação ao Contratante. A notificação deve ser entregue com antecedência mínima de quinze dias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista ou qualquer outra relativa ao presente contrato, ficando o credenciado responsável por tudo o que vier a ocorrer por força de sua execução.



10.2. Independentemente de transcrição, o contrato é vinculado às regras previstas no Edital que o precedeu e seus anexos a seguir, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

10.3. As partes elegem o foro da Comarca de União das Vitória - PR, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste instrumento que não possam ser resolvidas por meios administrativos.

10.4. Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, uma para o Contratante e outra para o credenciado, para que produza os devidos efeitos assim que publicado na imprensa oficial.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I - Anexo 8 - A - Condições de execução.

Cruz Machado, de de 2018.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
XXXXX





CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1.1. A remuneração dos serviços objeto deste credenciamento foi feita com base nos valores fixados pela administração, o qual estão discriminados no item 2.
- 1.1.1. Tais valores compreenderão todas as despesas do imóvel, inclusive com IPTU, com exceção das despesas de água e energia, que ficará a cargo do beneficiário do Aluguel Social.
- 1.1.2. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto, ressaldado o reajuste.
- 1.2. As alterações, para mais ou para menos, dos valores unitários previstos na tabela de valores fixados pela administração, serão adotados na execução deste credenciamento depois de formalizado o respectivo termo de apostilamento de revisão de preço.
- 1.2.1. Os preços serão revisados a cada 12 (doze) meses, de acordo com a oscilação do preço praticado no mercado.

2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - DAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1. Assim, o presente termo objetiva a contratação do imóvel, para os beneficiários no município, conforme os seguintes detalhamentos técnico e operacional, da Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR BASE	FATOR DE CORREÇÃO 1 (PADRÃO DE ACABAMENTO)	FATOR DE CORREÇÃO 2 (ESTADO DE CONSERVAÇÃO)	QUANTIDADE
01	Imóvel deverá conter no mínimo 01 quarto, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área de 50 a 70 m²)	RS 200,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	10 unidades
02	Imóvel deverá conter no mínimo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área de 70 a 100m²)	RS 250,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	
03	Imóvel deverá conter no mínimo 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área acima de 100m²)	RS 280,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	

Critérios de Avaliação – Fator de Correção (padrão acabamento)

Padrão Baixo: Imóveis com cobertura de fibrocimento (cortado); Piso de madeira; tinta 2ª qualidade; portas e janelas comuns; sem calçadas ao redor; sem pavimentação na rua.

Padrão Médio: Imóveis com cobertura de telhas; Piso em madeira de boa qualidade ou cerâmica comum; Tinta de 2ª qualidade; portas e janelas comuns; sem pavimentação na rua;

Padrão Alto: Imóveis com cobertura de telhas; forro em madeira de boa qualidade ou PVC; todos os cômodos constituídos em alvenaria; paredes rebocadas e pintadas com tinta de 1ª qualidade; banheiro e cozinha azulejados; piso de cerâmica; portas e janelas de madeira ou alumínio de boa qualidade.

Obs: Os valores foram baseados na estimativa de avaliações de aluguel social realizadas anteriormente.

2.2. A Prefeitura se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços, para a contratação.

2.3. O cálculo do valor do aluguel foi feita da seguinte forma:

Valor base x fator padrão de acabamento x fator estado de conservação



2.4. A avaliação do imóvel para definição do preço da locação será feita pelos membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE IMÓVEIS PARA ALUGUEL SOCIAL, em momento anterior à emissão do contrato.

2.5. A contratação deverá ser realizada com preço fixo no contrato e irrevogável, pelo período de meses solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.6. Os serviços serão executados a partir da data do recebimento, pela contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de Assistência Social, a qual será emitida após a publicação do resumo do contrato na imprensa oficial.

2.7. O contratado deverá possuir imóvel para locação em zona urbana, rural e ou distritos do município.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura e Secretaria de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

3.2. Fornecer toda a mão-de-obra para reparos e manutenção do imóvel.

3.3. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

3.4. Os valores a ser pago serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação pelo senhor competente.

3.5. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

a) Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os imóveis em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

c) Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

e) Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

f) Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas.

g) A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando os serviços realizados pela Contratada.

h) Ao desocupar o imóvel, entregar o mesmo nas mesmas condições de uso e conservação em que o recebeu.

5. DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descrédenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.

6. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

7.1. O prazo de execução do objeto da licitação será de XX meses, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses de acordo com a Lei nº 8.666 atualizada.

000012



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - UNIÃO DA**  
**VITÓRIA - PROJUDI**

**Rua Professora Amazília, 780 - Centro - União da Vitória/PR C**

**DECISÃO**

Classe Processual: Providência  
Assunto Principal: Adoção de Criança  
Processo nº: 0003961-66.2015.8.16.0174

Polo Ativo(s): *Vara da Infância e Juventude, Família e anexos de União da Vitória*  
Polo Passivo(s): ANDRESSA TARAPATA  
CLEVERSON TARAPATA  
SIMONE TARAPATA  
SILVANA TARAPATA

I - Diante do pedido da concordância do Ministério Público 205.1, defiro o pedido da Municipalidade 201.1 (autorização para abertura de conta bancária pela Coordenadora da Casa Lar do Município de Cruz Machado em benefício de Silvana Tarapata, acolhida institucionalmente). Diligencie o cartório a expedição do documento em tela.

II - Paralelamente, quanto ao pleito para ofício ao Prefeito do Município de Cruz Machado (aquisição de mobília e demais objetos necessários ao lar, e concessão de aluguel social) nesta mesma data em conversa direta com o Prefeito e a Secretária de Ação Social, na presença do representante do Ministério Público, fora informado que as providências necessárias estão sendo tomadas de forma urgente, razão pela qual ora desnecessário o ofício.

III - Ciência ao Ministério Público.

IV - Diligências necessárias.

União da Vitória, (datado eletronicamente)

(assinado digitalmente)  
Carlos Eduardo Mattioli Kockanny - Juiz de Direito





Dotação orçamentária: Referente à empresa Moveis Andriei LTDA - ME  
09.01.2.050.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 24 de Maio de 2018.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal



### EXTRATOS

#### EXTRATO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições resolve anular a publicação do extrato de Contrato que se refere à seguinte situação: Errata a publicação referente ao pregão presencial nº 010, publicado no dia 24 de maio ed. 1479 do diário oficial.

Referente à empresa Moveis Andriei LTDA - ME  
Cruz Machado, 25 de Maio de 2018.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE ANULAÇÃO CONTRATO Nº 032/2018

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições resolve anular o extrato de contrato sob nº 032/2018, que se refere à seguinte situação:

Referente à empresa Moveis Andriei LTDA - ME

Justificativa: Lançamento Indevido/Duplicado

Cruz Machado, 25 de Maio de 2018.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal



### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

#### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO Nº 005 DE 24 DE MAIO DE 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1304/11;

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Nota Técnica Conjunta nº 01/2015 - SEDS/SEED/SESA, a qual orienta sobre a criação e fortalecimento das Coordenações Municipais Intersetoriais do Programa Bolsa Família, e especificamente sobre o Plano de Ação Intersetorial;

Considerando a deliberação em plenária realizada em 24/05/2018;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa

Bolsa Família 2018, do município de Cruz Machado/Pr; 000013

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 24 de maio de 2018.

OLIVETI BRAUTIGAM  
Presidente do CMAS



### DIVERSOS

#### EDITAL Nº 004/2018

#### COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE IMÓVEL

A Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de IMÓVEL da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna públicos os participantes habilitados na pré-qualificação e, portanto, credenciados, conforme estabelece o Edital nº 002/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS CREDENCIADOS, CONFORME O EDITAL 002/2018

ALCIONE RIBEIRO BORGES

Nenhum participante presente teve sua documentação desabilitada. Em conformidade com o Edital nº 002/2018 - item 12.2 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação, para enviar recursos que deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do

Edital referenciado.

MICHELLE B. SCHORR - membro  
FABIANA MENEGUEL - membro  
HELEN E.W.OCZUST - membro  
VERA M.B.KRAWCZYK - mem-  
bro

Cruz Machado, 24 de maio de 2018



000014



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
 Av. Vitória, 167  
 C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000015

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


- A - Processo Nr.:** 160/2018  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITÁRIO  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 5 dias  
**F - Local de Entrega:** SEDE DO CONTRATADO  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 12 meses  
**I - Objeto da Licitação:** É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Silvana Tarapata em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.  
**J - Observações:** É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Silvana Tarapata em virtude da mesma se encontrar em situ  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	05.01.2.048.3.3.90.32.00.00.00.00	Auxílio Aluguel Social	3.3.90.32.04.00.00.00	4.800,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
<b>Total Previsto :</b>				<b>4.800,00</b>

Cruz Machado, 21 de Junho de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
 PREFEITO MUNICIPAL



Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 160/2018

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à Secretaria de Assistência Social – É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Silvana Tarapata em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

PREVISÃO	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO	R\$4.800,00
<b>TOTAL APROXIMADO</b>	<b>R\$ 4.800,00</b>

Cruz Machado, 21 de Junho de 2018.

Requisitante



Cruz Machado, 21 de Junho de 2018.

**Parecer Contábil 194/2018**

**Referente à Solicitação nº 160/2018 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

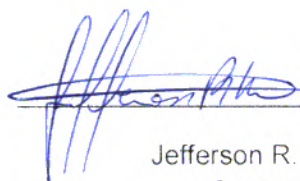
Em Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

- ( X ) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);
- ( ) - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;
- ( ) - Despesas Extra Orçamentária;

**Recursos orçamentários: 2018**

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
145	05.01	2.048	3.3.90.32.00.00.00	1.000	R\$ 44.770,00	R\$ 4.800,00
Total						R\$ 4.800,00



Jefferson R. Mazur  
Contador  
CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000018

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 43/2018**

### **OBJETO:**

É OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PARA SERVIR DE MORADIA PARA A FAMÍLIA DA SENHORA SILVANA TARAPATA EM VIRTUDE DA MESMA SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E VULNERABILIDADE SOCIAL.





Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000019

### **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2018**

**OBJETO: É OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PARA SERVIR DE MORADIA PARA A FAMÍLIA DA SENHORA SILVANA TARAPATA EM VIRTUDE DA MESMA SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E VULNERABILIDADE SOCIAL.**

A Secretaria de Administração Municipal em atendimento à solicitação da Secretaria de Assistência Social visa à locação de um imóvel por um período de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família do senhora Silvana Tarapata em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista que a moradia é um direito social fundamental e considerando que há familiares que se encontram em situações excepcionais de risco pessoal e social, havendo necessidade da intervenção da Secretaria Assistência Social através de benefícios eventuais, de caráter suplementar e provisório para atender aos cidadãos que se encontram em vulnerabilidade social. Têm-se amparo legal na lei Municipal número 1418 de 2013 do município de Cruz Machado, a qual “Dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências”. Conforme pareceres emitidos pela Assistência Social a família da senhora Silvana Tarapata não possui condições sócio econômicas acessar seu direito à moradia, haja vista ainda que esta família vem sendo acompanhada pela equipe do CRAS devido a vulnerabilidade social e econômica. Em função disto foi concebido a esta família o benefício eventual aluguel social por um período de 12 (doze) meses. Salientando ainda que será constituído com a família o Plano de Ação para emancipação da mesma, cabendo nova reavaliação pela Assistência Social após o período mencionado. Sendo constatada a disponibilidade deste imóvel com instalações suficientes e adequadas para servir de moradia para a família, é realizada esta Dispensa de Licitação.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art.24, inciso X da Lei nº 8.666/93 – Lei das licitações.

### **RAZÃO DA ESCOLHA**

O local foi vistoriado e foi considerado adequado, por atender as necessidades específicas para servir a família necessitada, sendo que o imóvel está em boas condições de uso, desocupado e disponível, em dimensões suficientes para abrigar todas as funções necessárias. Proprietário: ALCIONE RIBEIRO BORGES, Pessoa Física, portador do CPF: 029.843.249-86 e inscrito no RG:7624157-0/PR habilitado no Credenciamento de imóveis 002/2018 realizado pela Secretaria de Assistência Social.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado praticados na cidade sendo R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais, perfazendo um montante de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) durante a vigência de contrato.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000020

**Unidade Orçamental: 05.01**

**Projeto/Atividade: 2.048**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00**

### **DA HABILITAÇÃO**

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

1. Escritura do imóvel;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. RG;
4. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais;
5. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais;
6. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais;

### **DAS SANÇÕES**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 24º - É dispensável a licitação:

(...)

**X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883/94)”**

### **DA RESCISÃO**

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas no Art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

### **ANEXO DO EDITAL**

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato





Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

***Departamento de Compras e Licitações***

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000021

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 22 de Junho de 2018.

Prefeito

Euclides Pasa

000022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado – PR

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 160/2018

PROCESSO DE DISPENSA Nº 43/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ALCIONE RIBEIRO BORGES

**OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Silvana Tarapata em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.**

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso X

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADO

ALCIONE RIBEIRO BORGES





## Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.  
C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento  
Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 1 de 1

### PORTARIA Nº 005 /2018

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, Resolve:

#### DESIGNAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual contém os seguintes membros:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK inscrita no CPF nº 066.863.159-74 –  
Presidente

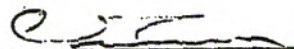
LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA inscrita no CPF nº 026.180.459-63-Membro

ADÉLIA SEDLACZEK inscrita no CPF nº 846.913.019-68 – Membro

NIVALDO BUDIN inscrito no CPF nº 026.181.609-83 - Membro

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 02 de janeiro de 2018.

  
Euclides Pasa  
Prefeito Municipal.

**COPEL**

COPEL Distribuição S.A.  
 Rua José Izidoro Blazetto, 158  
 81200-240 Curitiba - PR  
 CNPJ 04.368.898/0001-06  
 IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



0800 51 00 116

Unidade Consumidora

**ALCIONE RIBEIRO BORGES**

R PROF ESTANISAU WRUBLESKI 117

CEP 84620000

CRUZ MACHADO - PR

CPF 02984324986

57338353

**Vencimento**

07/04/2018

**Valor a Pagar**

R\$ 4,61

000024

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.430, de 26/04/2002

Responsável pelo pagamento: ALCIONE RIBEIRO BORGES - CPF 02984324986

**Reaviso de Vencimento****Informações Técnicas**

No. Medidor: 0244409802 - MONOEASICO			Mes Referência: 03/2018			
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
15/02/2018	16/03/2018	28 dias	1,00	30 kWh	0,11 kWh	16/03/2018
13286	13289	3 kWh				

Próxima Leitura Prevista: 16/04/2018

RESIDENCIAL BAIXA RENDA

**Indicadores de Qualidade**

FS [17,96.0]

Grupo: UNIAU DA VITORIA	Mes 01/2018			Tensão Contratada
	DIC	FIC	DMIC	127 volts
Realizado Mensal	0,00 h	0,00	0,00 h	
Limite Mensal	5,79 h	3,36	3,37 h	Limite faixa adequada de Tensão:
Limite Trimestral	11,68 h	6,72		117 - 133 volts
Limite Anual	23,16 h	13,45		

**Histórico de Consumo e Pagamento** - Média 3 meses: 30 kWh

Mês	02/18	01/18	12/17	11/17	10/17	09/17	08/17	07/17	06/17	05/17	04/17	03/17
CONS	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
PAGO	26/02	22/01	19/12	19/11	20/09	20/09	02/06	05/07	31/06	26/04	24/03	

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no 11413780 Série B  
 Emitida em 16/03/2018

Produto Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Alíq ICMS
01 CUSTO DISP SISTEMA	kWh	30	0,153666	4,61	4,61	0,00%
Base de Cálculo do ICMS	0,00	Valor ICMS	0,00	Valor Total da Nota Fiscal		4,61
Composição dos Valores:						
Energia		2,62				
Distribuição		1,28				
Transmissão		0,25				
Tributos		0,27				
Encargos		0,21				
TOTAL		4,61				

Reservado ao Fisco

327C.9685.CBF8.2F19.0D5F D54B.7DC8.EC54

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,05 E COFINS R\$ 0,22 CONFORME RES ANEEL 130/2005  
 A PARTIR DE 01/03/2018 - PIS/PASEP 0,89% e COFINS 4,11%.

Atenção superior: 45 dias após a inclusão no cadastro de inadimplentes CADINPR

Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados

à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações

Períodos Band Tarif: Verde 16/02-16/03

**José Ernesto Moretto & Cia Ltda.**

23 MAR. 2018

*Amiane*

CNPJ: 81.241.481/0001-29





000025

Matrícula nº. 4.944:- Um lote de terreno urbano sob nº. 17 (dezessete), da quadra "R", do Loteamento São José I, medindo 15,00 metros de frente, por 45,00 metros de fundos, totalizando a área de 675,00m<sup>2</sup> (Seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:- Frente, com a Rua "A"; Fundos, com o lote nº. 18; lado direito, com o lote nº. 15; e lado esquerdo, com os lotes nºs. 19, 20 e 21, situado no quadro urbano da cidade de Cruz Machado, nesta Comarca, com matrícula sob nº. 2.050, R.1/2.050, R.2/2.050, do 2º Ofício do Registro de Imóveis, desta Comarca. Proprietária:- LOTEADORA BOGDAN LTDA, com personalidade jurídica, estabelecida no Distrito e Município de Cruz Machado, nesta Comarca, exercendo o ramo de Loteamento de Imóveis próprios, fora da faixa de fronteira, inscrita no CGC/MF sob nº. 77.492.550/0001-20.-Em 07 de janeiro de 1981.-O Oficial: *[Handwritten Signature]*

4.944:- Por escritura pública de compra e venda passada em data de 19.12.1980, nas notas do Tabelião Rolf Konell, do Distrito de Cruz Machado, desta Comarca, Livro de notas nº. 64, fls. 133 à 135.- LOTEADORA BOGDAN LTDA, já qualificada nesta matrícula, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. GUNTHER BOGDAN, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado no Distrito e Município de Cruz Machado, nesta Comarca, portador do T.E. sob nº. 3.705, desta 33ª Zona-PR, inscrito no CPF sob nº. 026.607.419-72, vendeu a TADEU KRAWCZIK, brasileiro, casado, lavrador, portador da C.I.BG sob nº. 1.193.530-PR, domiciliado e residente no Distrito e Município de Cruz Machado, nesta Comarca, inscrito no CPF sob nº. 136.476.529-27, pela importância de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), sem condições o imóvel objeto desta matrícula.-Protocolo nº. 1-3, às fls. 251 sob nº. 7.464, Custas-Cr\$ 1.295,40.-Em 07 de janeiro de 1981.-O Oficial: *[Handwritten Signature]*

4.944:- Por escritura pública de compra e venda passada em data de 01.03.1982, nas notas do Tabelião Rolf Konell, do Distrito de Cruz Machado, desta Comarca, Livro de notas nº. 64, fls. 136 à 137.- TADEU KRAWCZIK e sua mulher dona ZENAIDE CORREIA LEONARDO, ela já qualificada nesta matrícula, ela de nacionalidade brasileira, brasileira, residente e residente no Distrito e Município de Cruz Machado, nesta Comarca, vendeu a JOÃO MARIA LEONARDO, brasileiro, casado, lavrador, residente e residente no Distrito e Município de Cruz Machado, nesta Comarca, inscrito no CPF/MF sob nº. 447.700.001-30, pela importância de Cr\$ 20.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), sem condições o imóvel objeto desta matrícula.-Protocolo nº. 1-3, às fls. 252 à 253, pagando o pagamento de 20.000,00, sob a Carteira de Registro nº. 4, sob nº. 8.107.-Custas - Cr\$ 4.500,00.- Em 14 de abril de 1982.-O Oficial: *[Handwritten Signature]*

R.3/4.944: Por escritura pública de compra e venda passada em data de 05.06.85, nas notas do Tabelião Rolf Konell, do Distrito de Cruz Machado, nesta Comarca. Livro de notas nº. 73, às fls. 125 à 126., JOÃO MARIA LEONARDO e sua mulher dona ZENAIDE CORREIA LEONARDO, brasileiros, casados, ele acima devidamente qualificado, no ato de afazeres



1ª Circunscrição - União da Vitória - Paraná  
Rua Professora Amália, 360 - Fone 23-1595

**REGISTRO GERAL**

FOLHA  
=4.944=

TITULAR **HILÁRIO CLIVATTI**  
CPF 006103059-72

MATRÍCULA Nº. 4.944

RUBRICA  
**000026**

Matrícula nº. 4.944: - Um lote de terreno urbano sob nº. 17 (dezessete), da quadra "R", do Loteamento São José I, medindo 5,00 metros de frente, por 45,00 metros de fundos, totalizando a área de 225,00m<sup>2</sup> (Seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: - Frente, com a Rua "A"; Fundos, com o lote nº. 18; lado direito, com o lote nº. 15; o lado esquerdo, com os lotes nºs. 19, 20 e 21, situado no quadro urbano da cidade de Cruz Machado, nesta Comarca, com matrícula sob nº. 2.050, R.1, 7.000, R.2/2.050, do 2º Ofício do Registro de Imóveis, desta Comarca. Proprietária: - LOTEADORA BOGDAN LTDA, com personalidade jurídica, estabelecida no Distrito e Município de Cruz Machado, nesta Comarca, exercendo o ramo de Loteamento de imóveis próprios, fora da Faixa de Fronteira, inscrita no CGC/ME, sob nº. 77.492.650/0001-20. - Em 07 de janeiro de 1981. - O Oficial.

4.944: - Por escritura pública de compra e venda passada em data de 19.12.1980, nas notas do Tabelião Rolf Konell, do Distrito de Cruz Machado, desta Comarca, Livro de notas nº. 51, fls. 130 e 131. - LOTEADORA BOGDAN LTDA, já qualificada nesta matrícula, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. GUNTHER BOGDAN, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado no Distrito e Município de Cruz Machado, nesta Comarca, portador do T.E. sob nº. 9.117, desta 3ª Zona-PR, inscrito no CPF sob nº. 026.607.419-72, vendeu para WILSON KRANCOZIK, brasileiro, casado, lavrador, portador da C.I. nº. 1.190.530-PR, domiciliado e residente no Distrito e Município de Cruz Machado, nesta Comarca, inscrito no CPF sob nº. 136.476.528-PR, pela importância de Cr\$. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), sem condições o imóvel objeto desta matrícula. - Protocolo nº. 1-3, às fls. 25 e 26 nº. 7.464, Custas-CC. 1.295,40. - Em 07 de janeiro de 1981. - O Oficial.

4.944: - Por escritura pública de compra e venda passada em data de 05.06.85, nas notas do Tabelião Rolf Konell, do Distrito de Cruz Machado, desta Comarca, Livro de notas nº. 51, fls. 130 e 131. - WILSON KRANCOZIK e seu filho WILSON KRANCOZIK, ele já qualificado nesta matrícula, ela de nacionalidade brasileira, residente e domiciliado no Distrito e Município de Cruz Machado, nesta Comarca, vendeu para HILÁRIO CLIVATTI, brasileiro, casado, portador da C.I. nº. 1.190.530-PR, residente e domiciliado no Distrito e Município de Cruz Machado, nesta Comarca, inscrito no CPF/ME sob nº. 006103059-72, pela importância de Cr\$. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), sem condições o imóvel objeto desta matrícula. - Protocolo nº. 1-3, às fls. 25 e 26 nº. 7.464, Custas-CC. 1.295,40. - Em 07 de janeiro de 1981. - O Oficial.

4.944: Por escritura pública de compra e venda passada em data de 05.06.85, nas notas do Tabelião Rolf Konell, do Distrito de Cruz Machado, desta Comarca, Livro de notas nº. 51, fls. 130 e 131. - WILSON KRANCOZIK e seu filho WILSON KRANCOZIK, ele já qualificado nesta matrícula, ela de nacionalidade brasileira, residente e domiciliado no Distrito e Município de Cruz Machado, nesta Comarca, vendeu para HILÁRIO CLIVATTI, brasileiro, casado, portador da C.I. nº. 1.190.530-PR, residente e domiciliado no Distrito e Município de Cruz Machado, nesta Comarca, inscrito no CPF/ME sob nº. 006103059-72, pela importância de Cr\$. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), sem condições o imóvel objeto desta matrícula. - Protocolo nº. 1-3, às fls. 25 e 26 nº. 7.464, Custas-CC. 1.295,40. - Em 07 de janeiro de 1981. - O Oficial.



CONTINUAÇÃO

afazeres domésticos, domiciliados e residentes no Município de Cruz Machado-PR, portadores da Certidão de Casamento nº.49, fls.166 e vs, do livro nº.9-8, do CRA, digo, Cartório do Registro Civil de Inácio Martins-PR, inscritos no CPF-MF sob nº.449.729.709-30, neste ato, representados por seu procurador constituído o Sr. João Wierzbicki, brasileiro, casado, comerciante, portador do T.E. nº.1963-33ª Zona-PR, domiciliado e residente na cidade de Cruz Machado-PR, inscrito no CPF-MF sob nº.108.947.729-53, conforme procuração citada na escritura, venderam à JOSÉ ANTUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG nº.4.272.935-PR, filho de Pacífico Antunes dos Santos e Sebastiana Antunes dos Santos, nascido em Inácio Martins-PR, em 15.12.1952, domiciliado e residente no Distrito e Município de Cruz Machado-PR, inscrito no CPF-MF sob nº.506.568.649-15, pela importância de Cr\$.600.000 (Seiscentos mil cruzeiros), sem condições, o imóvel objeto desta Matrícula. GR-4-ITBI nº.120/85 devidamente autenticada pelo Banco Banestado S.A., Agência desta cidade-164, em 18.06.85.-Protocolo nº.1-E, às fls.46, sob nº.13.711. Custas-Serventia-Cr\$.83.207, CC-05.4.379, F.P.-Cr\$.17.517.-Em 08 de julho de 1985.0 Oficial:.....

R.4/4.944: Por escritura pública de compra e venda passada em data de 19.01.93, nas notas do Escrevente Juramentada, Vitor Feldmann, do Distrito de Cruz Machado, nesta Comarca.-Livro de notas nº.89, fls.101 a 102., JOSÉ ANTUNES DOS SANTOS e sua mulher LADIROSA ANTUNES DOS SANTOS, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, neste ato representados por seu procurador, Silvio Tymus, brasileiro, casado, engenheiro civil, CI RG nº.1.474.266-PR, domiciliado e residente em Cruz Machado-PR, conforme procuração citada na escritura, venderam à RUDE KROFF, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com MARIA PIEDADE CORDEIRO KROFF, lavrador, CI/ RG nº.1.323.491-PR, domiciliado e residente em Cruz Machado-PR, CPF/MF nº.215.359.659-91, pela importância de Cr\$.4.000.000,00, sem condições, o imóvel objeto desta Matrícula.-GR-ITBI, devidamente autenticado pelo B. Banestado S/A, de Cruz Machado-PR.-Protocolo nº.1-H, fls.101vs, sob nº.25.658.-Custas-Cr\$.267.120,00.-Em 31 de março de 1993. A Escrevente Juramentada: .....

R.5/4.944: Por escritura pública de compra e venda passada em data de 13.07.93, nas notas do Escrevente Juramentado-Vitor Feldmann, do Distrito de Cruz Machado, nesta Comarca.-Livro de notas nº.90, fls.39 a 40., RUDE KROFF e sua mulher MARIA PIEDADE CORDEIRO KROFF, acima qualificados, venderam à EDISON BOCKER FILHO, brasileiro, solteiro, maior de idade, do comércio, CI RG nº.15.600.689-SP, domiciliado e residente em Cruz Machado-PR, CPF/IT nº.046.074.538-70, pela importância de Cr\$.25.000,00, sem condições, o imóvel objeto desta Matrícula.-GR-ITBI, devidamente autenticado pelo B. Banestado S/A, de Cruz Machado-PR.-Protocolo nº.1-H, fls.119, sob nº.25.658. Custas-Cr\$.1.936,00.-Em 03 de agosto de 1993.-A Of. Escri: .....

R.6/4.944: Por escritura pública de compra e venda passada em data de 19.08.94, nas notas do Tabelião Rolf Konell, do Distrito de Cruz Machado, nesta Comarca. Livro de notas nº.92, fls.193, EDISON BOCKER FILHO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº.6.515/77, venderam à CAROLINA KAPAS, brasileira, solteira, maior de idade, agricultora, CI nº.29023600620, fl-



000028

RUBRICA  
*[Handwritten Signature]*

FICHA  
=4.944-1=

CONTINUAÇÃO  
Cruz Machado-PR. Protocolo nº.1-I, fls. 015vº, sob nº 29.822. Custas-VRC-1.260,00. Em  
2 de maio de 1996. A Escrevente Juramentada: Mauana Cristina dos Santos

4.944: 09 de janeiro de 2006. Por escritura pública de compra e venda passada em data de 03.05.2005, no Serviço  
de Registro de Imóveis do Município de Cruz Machado, desta Comarca, livro de notas nº117, às fls. 138 a 139,  
MARGLINA KARAS, doméstica, portadora da C.I. RG nº7.391.639-9-PR, inscrita no CPF sob nº021.028.569-92,  
residente e domiciliada à rua Pintacilgo, 129, bairro Capela Velha, cidade de Araucária, PR, demais qualificações já  
conhecidas, neste ato representada por Alice da Aparecida Ribeiro Borges, brasileira, solteira, doméstica, maior, portadora da  
C.I. RG nº6.874.123-8-PR, inscrita no CPF sob nº015.437.649-32, residente e domiciliada à avenida Vitória, Município de  
Cruz Machado, PR, conforme procuração citada na escritura, vendeu a ALCIONE RIBEIRO BORGES, brasileira,  
casada com Sueli Dobkowski Borges, pelo regime de comunhão parcial de bens, em 26.04.2003, conforme assente de  
matrimônio lavrado sob nº1.950, às fls. 111, do livro nº21-B, do Serviço Distrital de Cruz Machado, PR, copiarie, portador  
da C.I. RG nº7.624.157-0-PR, inscrito no CPF sob nº029.843.249-86, residente e domiciliado à rua Estante, bairro São José,  
Município de Cruz Machado, PR, pela importância de R\$5.000,00 (cinco mil reais), sem  
ônus, sobre o imóvel objeto desta matrícula. GR-ITBI sob nº099/05, quitada em 04.01.2006, pela Caixa Econômica Federal  
S/A, no valor de R\$10.000,00. Certidão Negativa Municipal emitida em 04.01.2006, pela Prefeitura Municipal de Cruz Machado, PR, com validade até  
04.01.2007. Certidão Negativa Estadual sob nº2.275.571-01, emitida em 04.01.2006. DOI emitida pelo Serviço Distrital de  
Cruz Machado, PR. Protocolo nº1-K, às fls. 162vº, sob nº48.795. Custas: 1.260,00 VRC = R\$132,30. A Escrevente  
Mauana Cristina dos Santos



REGISTRO DE IMÓVEIS  
Município de Cruz Machado - PR  
Mário Rosconi Olivetti  
Oficial  
Município de Cruz Machado - PR  
Comarca de União da Vitória - PR

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE  
FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO  
ORIGINAL ARQUIVADO NESTE  
SERVIÇO.  
U. Vitória 09 JAN 2006  
Mauana Cristina dos Santos



000029

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 1147955151

NOME  
**ALCIONE RIBEIRO BORGES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 7624157-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 029.843.249-86 27/04/1977

FILIAÇÃO  
 ISALTINO RIBEIRO BORGES  
 ROSA FREITAS DO PRADO BORGES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
 05193514484 25/08/2020 29/04/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO  
 CRUZ MACHADO, PR 25/08/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 65058414849 PR909653303

DETRAN - PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1147955151

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO

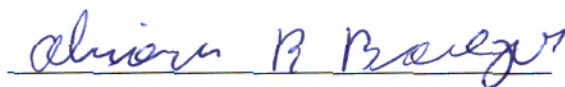
Cruz Machado, 17 de maio de 2018.

**À Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel**

Edital nº 002/2018-SMAS

O interessado Alcione Ribeiro Borges, inscrito no CPF nº 029.843.249-86, DECLARA que possui imóvel em nome próprio, com as seguintes especificações: sala, cozinha, 2 quartos, banheiro, varanda e garagem, 63m<sup>2</sup>. Bairro São José, e que está disponível a locação.

Declara ainda que, está de acordo com o valor estipulado pela administração.



Alcione Ribeiro Borges

RG: 7.624.157-0



## REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

000031

NOME: Alcione Ribeiro Borges

CPF: 029.843.249-86

ENDEREÇO: Linha Rio da Areia

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

TELEFONE: 42 988104816

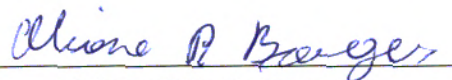
(LOCAL E DATA): Cruz Machado 17/05/2018

### À Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel

O interessado acima citado, requer seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado para prestar os serviços objeto do Edital nº 002/2018.

Declara-se o pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e a nexos.

Declara-se, ainda, que não paira sobre o requerente nenhuma das causas impeditivas a sua contratação.



Alcione Ribeiro Borges

RG: 7.624.157-0

## DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

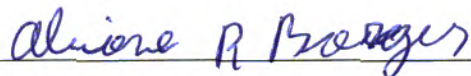
000032

Eu, Alcione Ribeiro Borges, carteira de identidade nº 7.624.157-0, e CPF nº 029.843.249-86, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com de autoridades ou servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Cruz Machado, 17/05/2018.



Alcione Ribeiro Borges

RG: 7.624.157-0



**COPEL**Copel Distribuição S.A.  
José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240  
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4www.copel.com  
0800 51 00 116ALCIONE RIBEIRO BORGES  
LIN RIO DA AREIA,  
ZONA RURAL  
CRUZ MACHADO - PR - 84620-000

CPF: 029.843.249-86

Mês de Referência

Abril/2018

VENCIMENTO

07/05/2018

Unidade Consumido

27199711

VALOR A PAGAR

R\$ 54,52

FAT-01-20186154086041-45

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:  
Município 04235541222

000033

**Informações Técnicas**

Nº Medidor: 0913175636 / MONOFASICO RURAL

RURAL / CULTIVO DE ERVA-MATE

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
15/03/2018 20235	16/04/2018 20403	32 dias 168 kWh	1	168 kWh	5,25 kWh	27/04/2018	16/05/2018

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
03/2018	217	09/04/2018	67,19
02/2018	216	15/03/2018	61,06
01/2018	248	15/02/2018	91,87
12/2017	216	11/01/2018	82,84
11/2017	215	19/12/2017	84,94
10/2017	163	07/11/2017	60,16
09/2017	217	13/10/2017	78,82
08/2017	237	08/09/2017	82,49
07/2017	204	02/08/2017	53,96
06/2017	211	05/07/2017	69,07
05/2017	213	06/06/2017	68,77
04/2017	202	04/05/2017	64,05

**Valores Faturados**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 017.275.887 SÉRIE - I  
Emitida em: 19/04/2018

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICM%
Energia Elétrica Consumo	kWh	168	0,324524	54,52	0,00	0,00
Total - Preço (1)				54,52		

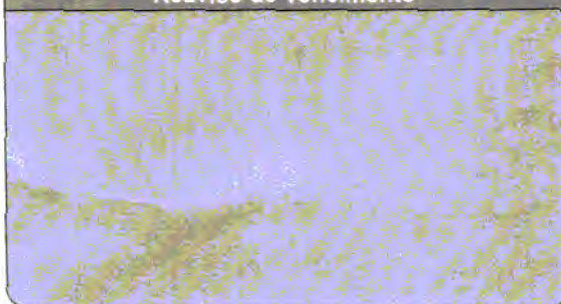
**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: UNIAO DA VITORIA		Ref: 02/2018		
	DIC	FIC	DMIC	EUSD R\$
Realizado:	3,67	1,00	3,67	28,91
Limite Mensal:	11,16	7,67	6,08	
Limite Trimestral:	22,32	15,34		
Limite Anual:	44,65	30,69		

Tensão Contratada: 127/254 volts.

Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts.

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

**Reaviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	R\$ 54,52
Composição dos Valores		Reservado ao Fisco
Distribuição	16,33	E5C5.7586.9491.1B44.3306.F11F.662E.F752
Enc. Setoriais	3,30	
Energia	29,32	
Transmissão	2,85	
Tributos	2,72	

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,48 E COFINS R\$2,24 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
FATURA DO MES 03/2018 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
Períodos Band.Tarif.: Verde:16/03-16/04

Unidade Consumidora  
27199711Mês  
04/2018

Autenticação Mecânica

Vencimento  
07/05/2018Valor a Pagar  
R\$ 54,52**COPEL**8362000000 5 54520111000 8 00101020186 9 15406604145 5  
NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - Banco: 748 Agencia: 0719



000034

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **029.843.249-86**

Nome: **ALCIONE RIBEIRO BORGES**

Data de Nascimento: **27/04/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/04/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:04:11** do dia **23/05/2018** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **8C76.01CA.304E.13AC**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



000035

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curtosos" corram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

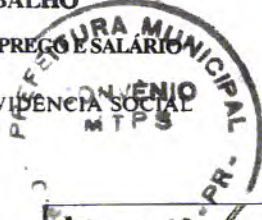
Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Combata o manjeio dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Numero ..... 88653 ..... Série 00056 - PR



Aluísio Ribeiro Borges  
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: **ALCIONE RIBEIRO BORGES**

Loc. Nasc. **CRUZ MACHADO - F.M. PARANA** Data **27 04 77**

Filiação **ROSA FREITAS DO PRADO BORGES**

**ISALTINO RIBEIRO BORGES**

Doc. n.º **RG. 7.624.157-0 PR**

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em: ..... Doc. Ident. n.º .....

Exp. em: ..... Estado .....

Obs. Data Emissão **13.05.98** DRT **CRUZ MACHADO - PR**

*[Handwritten Signature]*  
Marta Teresinha M. Alves  
Encarregado MTB

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....

Doc. ....

Nome .....

Doc. ....

Nome .....

Doc. ....

Est. Civil .....

Nome .....

Doc. ....

Est. Civil .....

Nome .....

Doc. ....

Est. Civil .....

Nome .....

Doc. ....

Nascimento .....

000036





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000037

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALCIONE RIBEIRO BORGES**  
**CPF: 029.843.249-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:18:18 do dia 21/05/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/11/2018.

Código de controle da certidão: **44CC.049D.7C14.2A51**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000038

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018086911-71

Certidão fornecida para o CPF/MF: **029.843.249-86**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, *constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado*, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/09/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 21/05/2018 09h13min

Número	Validade
626	19/08/2018

000039

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

Alcione Ribeiro Borges CPF: 02984324986

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWYXRKRJI1S7TVM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruz Machado (PR), 21 de Maio de 2018



000040

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA  
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO  
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO

SERVIÇO NOTARIAL  
ROLF KONELL -  
CPF 007.534.919-15  
VITOR FELDMANN -  
CPF 177.708.919-15  
MARGO AURÉLIO KONELL -  
CPF 770.797.019-15  
FERNANDO FELDMANN -  
CPF 979.873.119-15  
CRUZ MACHADO

ROLF KONELL - TITULAR  
CPF 007.534.919-15

LIVRO Nº 117.-

Fls. 138/139.-

Escritura Pública de Compra e Venda.

Outorgante (s) CAROLINA KARAS.

Outorgado ALCIONE RIBEIRO BORGES.

Data 03/05/2005.



CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 142/2018  
Data: 22/06/2018

000041

Folha: 1/2

Fornecedor: Alcione Ribeiro Borges

Código: 12685

Endereço:

Cidade: Cruz Machado - PR

CPF: 029.843.249-86

Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Silvana Tarapata em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

### ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00	MES	ALUGUEL DE IMÓVEL, CASA, CONTENO QUANTIDADE DE CÔMODOS ADEQUADOS, PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL (83010003)

### FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

### JUSTIFICATIVA

Cruz Machado, 22 de Junho de 2018

-----

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 142/2018  
Data: 22/06/2018

000042

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

**Valor da Despesa:** 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

**Pagamento.....:** conforme edital



# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000043

**Processo de Dispensa:** 43/2018.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 160/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Silvana Tarapata em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.**

Favorecido: ALCIONE RIBEIRO BORGES, CPF: 029.843.249-86

Valor Total R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 43/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.048.3.3.90.32

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 25 de Junho de 2018.

---

Prefeito Municipal



3.3.90.39.00.00.00 para serviços

Dotação orçamentária:  
07.01.2.010.3.3.90.30 e  
07.01.2.010.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 26 de Junho de 2018.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
160/2018

PROCESSO DE DISPENSA N°  
43/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ALCIONE RIBEIRO BORGES

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Silvana Tarapata em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso X

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

ALCIONE RIBEIRO BORGES  
CONTRATADO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 43/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 160/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Silvana Tarapata em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Favorecido: ALCIONE RIBEIRO BORGES, CPF: 029.843.249-86

Valor Total R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Justiçativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 43/2018. 000044

Elemento de Despesa:  
3.3.90.32.00.00.00

Dotação orçamentária:  
05.01.2.048.3.3.90.32

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 25 de Junho de 2018.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
161/2018

PROCESSO DE DISPENSA N°  
44/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADOS: Márcia Klein Kozak & Cia Ltda EPP e Marcelo Barczak - Supermercado

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo durante os jogos da terceira idade, a serem realizados na cidade de Guaratuba-PR, no período do dia 29 de junho a 05 de julho de 2018 - Secretaria de Esportes desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 3.829,13 (Três mil oitocentos e vinte e nove reais e



000045

**COPA DO MUNDO**

Os Correios lançam hoje, em Foz de Iguaçu (PR), a emissão especial "Brasil na Copa do Mundo da FIFA - Rússia 2018". O lançamento ocorre às 10 horas, em frente às Cataratas do Iguaçu, no Parque Nacional do Iguaçu. A arte da peça foi criada por Daniel Effi e é composta por um bloco de dois selos. No da esquerda, há a imagem de um jogador que acabou de executar um chute e a trilha a ser percorrida pela Seleção Brasileira na Rússia para mais uma conquista, desde o ponto inicial, na cidade de Rostov on Don, passando por São Petersburgo e terminando em Moscou, que será o palco da grande final. A bola oficial com os grafismos de identidade da FIFA aparece voando ao lado.

**audio midia**  
audio profissional

**PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 PROCESSO Nº 8.120/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de fraldas, destinados aos pacientes do município de União da Vitória, que necessitam da utilização contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS:  
SOLO COMERCIAL LTDA. EPP, CNPJ Nº 11.102.277/0001-41. Ata de Registro de Preços nº 107/2018 (4652). Valor Total da Ata R\$ 138.530,00 (cento e trinta e oito mil quinhentos e trinta reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2018  
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018  
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses - 20/06/2018 a 20/06/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Decreto nº 123/2010, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

FORO: Comarca de União da Vitória, União da Vitória, PR, 20 de junho de 2018.

Hilton Santin Rovada  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO 73/2018  
PROCESSO LICITATORIO Nº 93/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de pacientes e acompanhantes que fazem tratamento na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, caracterizado pelo tratamento fora de domicílio - TFD, no ambulatório de saúde - SUS no estado do Paraná, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 12/07/2018.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 12/07/2018 a partir das 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/07/2018 a partir das 09h00min, após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

LOCAL: www.bmmnetlicitacoes.com.br "Acesso identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Pregoeira: Maria Celeste de Assunção Marzari.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniãodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparencia - Licitações, no site www.bmmnetlicitacoes.com.br "Acesso identificado no link - licitações públicas".

Outras informações pelo email: licitacao@uniãodavitoria.org.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) União da Vitória, 26 de junho de 2018.

Hilton Santin Rovada  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**  
CNPJ Nº 75.688.366/0001-02

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2017**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 142/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017**  
**CONTRATO Nº 202/2018 ADITIVO Nº 02/2018**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**  
**CONTRATADA: V.P.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME**, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 23.417.886/0001-79, sediada(o) na Rua das Camélias, nº 15 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Bituruna - Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **VILMAR PEDRO RENNER**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.342.953-6, expedida pela (o) II SESP PR, e CPF nº 023.706.609-29, ao final assinado, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas que seguem: **CLAUSULA PRIMEIRA - DO QUADRO SOCIETÁRIO INGRESSANTE** - Fica alterado o quadro societário da contratada, conforme a Primeira Alteração contratual, realizada em 11/04/2018, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20182300374 em 07/06/2018, na qual ingressa na sociedade o sócio **RIVALDO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade Civil-RG nº 12.625.050-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná SESP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 092.962.489-06 - **CLAUSULA PRIMEIRA - DO QUADRO SOCIETÁRIO** - Retira-se da sociedade o sócio **VILMAR PEDRO RENNER**, transferindo forma onerosa por venda a totalidade de suas cotas 80.000 quotas no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao sócio ingressante já nominada, e que por ser o único sócio, exerce a administração da sociedade, 3 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Porto Vitória, em 18 de junho de 2018.

Kurt Nielsen Junior • Prefeito Municipal  
V.P.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME  
CNPJ/MF sob o nº 23.417.886/0001-79  
Contratante • Contratada

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
Processo de Dispensa: 43/2018.  
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 160/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito.

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a locação de um imóvel por um período de 12 (doze) meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Silvana Tarapata em virtude da mesma ser encontrada em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Favorecido: **ALCIONE RIBEIRO BORGES**, CPF: 029.843.249-86  
Valor Total R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

Fundamento Legal Artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 43/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00  
Dotação orçamentária: 05.01.2.048.3.3.90.32

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 25 de junho de 2018

Kurt Nielsen Junior  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2018**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO Nº 91/2018**

O Município de União da Vitória - Paraná, por meio de sua Pregoeira, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Pregão, na forma Eletrônica nº 72/2018 - Processo nº 91/2018, destinado ao Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de recarga de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo "P 13" E "P 45" para atender à necessidade das Secretarias Municipais e Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, a RETIFICAÇÃO do referido Edital. Item 16.1.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Como a presente alteração está dentro do prazo legal, mantem-se a data da Sessão Pública da Disputa para o dia 11/07/2018 às 09:00 horas.

Passa vigorar o 1º Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 72/2018 - Processo nº 91/2018. As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória - www.uniãodavitoria.pr.gov.br - links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA" e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - Endereço: http://www.bmmnetlicitacoes.com.br - Acesso identificado no link "licitações".

Cuísas informações podem ser obtidas no Dpto de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262. União da Vitória, 26 de junho de 2018

Meliassa Balthuz Ribeiro  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**  
**2º TERMO ADITIVO DE 2018 (4655)**  
**AO CONTRATO Nº 344/2017(4374)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2017**  
**PROCESSO 166/2017**

OBJETO DO ADITIVO: DO REAJUSTE

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR

CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. ASFALTO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Emulsão Asfáltica RM-1C, a serem utilizadas em ruas e avenidas do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO REAJUSTE: Fica ajustado ao valor originalmente contratado o percentual de 5,59% ao item nº 01, perfazendo o valor total de R\$ 67.574,00 (sessenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais)

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória, União da Vitória, 21 de junho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA**  
**RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717.**  
**PORTO VITÓRIA - PARANÁ**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2018**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 61/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 44/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - PARANÁ CONTRATADO: A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI/ CNPJ: 13.553.143/0001-72, com o valor de R\$ 38.295,00 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais), LUBRIFIL LTDA/ CNPJ: 15.144.160/0001-81, com o valor de R\$ 39.390,10 (trinta e nove mil, trezentos e noventa reais e dez centavos), e PATRICIA APARECIDA MUNHOZ/ CNPJ: 10.494.712/0001-68, com o valor de R\$ 19.017,00 (dezenove mil, dezessete reais), totalizando o valor global de R\$ 96.702,10 (noventa e seis mil, setecentos e dois reais, e dez centavos) OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, aditivos, Fluidos, Graxas e Filtros, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município de Porto Vitória - PR. Todas os itens citados no termo de referência do presente edital deverão ser de 1ª linha, ou originais da linha de montagem da fábrica. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato. FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Porto Vitória, PR 26 de junho de 2018.

Ricardo Castilho de Oliveira • Pregoeiro,

**PIS/PASEP | Da Redação**  
**Primeira fase de pagamentos vai até sexta-feira**

**Pagamentos serão interrompidos em julho, quando o fundo tem reajuste, e voltarão a acontecer a partir de agosto**

Brasileiros que trabalharam entre 1971 e 1988 podem sacar recursos junto ao fundo PIS/Pasep até sexta-feira, 29. Nessa fase, os pagamentos serão feitos para quem tem mais de 57 anos.

Por meio de um decreto e a sanção de uma lei, o presidente da República, Michel Temer, permitiu a ampliação desses pagamentos, antes apenas disponíveis em caso de aposentadoria ou para trabalhadores com mais de 60 anos.

Segundo calendário divulgado pela Caixa Econômica e pelo Banco do Brasil, os pagamentos serão interrompidos em julho e voltarão em agosto. Isso ocorrerá porque o fundo sofrerá um reajuste, o que vai valorizar ainda mais os recursos disponíveis aos trabalhadores.

Entre agosto e setembro, os pagamentos voltam a ser feitos, já com valores reajustados, para todas as idades. Após setembro, os recursos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA**  
**RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717.**  
**PORTO VITÓRIA - PARANÁ**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 63/2018**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 61/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 44/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - PARANÁ CONTRATADO: A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI/ CNPJ: 13.553.143/0001-72, com o valor de R\$ 38.295,00 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais), LUBRIFIL LTDA/ CNPJ: 15.144.160/0001-81, com o valor de R\$ 39.390,10 (trinta e nove mil, trezentos e noventa reais e dez centavos), e PATRICIA APARECIDA MUNHOZ/ CNPJ: 10.494.712/0001-68, com o valor de R\$ 19.017,00 (dezenove mil, dezessete reais), totalizando o valor global de R\$ 96.702,10 (noventa e seis mil, setecentos e dois reais, e dez centavos) OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, aditivos, Fluidos, Graxas e Filtros, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município de Porto Vitória - PR. Todas os itens citados no termo de referência do presente edital deverão ser de 1ª linha, ou originais da linha de montagem da fábrica. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato. FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Porto Vitória, PR 26 de junho de 2018.

Ricardo Castilho de Oliveira • Pregoeiro,

voltam a ficar disponíveis apenas para quem tem 60 anos ou mais.

A exemplo dos saques das contas inativas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), ocorrido ano passado, a expectativa é que a ampliação da idade de pagamentos do fundo PIS/Pasep também ajude a aquecer a economia. Mais de 28 milhões de pessoas serão impactadas diante dos R\$ 34,3 bilhões disponíveis para saques.

**MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**  
CNPJ Nº 75.688.366/0001-02

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2017**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 137/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017**  
**CONTRATO Nº 191/2018 ADITIVO Nº 02/2018**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**  
**CONTRATADA: V.P.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME**, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 23.417.886/0001-79, sediada(o) na Rua das Camélias, nº 15 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Bituruna - Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **VILMAR PEDRO RENNER**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.342.953-6, expedida pela (o) II SESP PR, e CPF nº 023.706.609-29, ao final assinado, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas que seguem: **CLAUSULA PRIMEIRA - DO QUADRO SOCIETÁRIO INGRESSANTE** - Fica alterado o quadro societário da contratada, conforme a Primeira Alteração contratual, realizada em 11/04/2018, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20182300374 em 07/06/2018, na qual ingressa na sociedade o sócio **RIVALDO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade Civil-RG nº 12.625.050-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná SESP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 092.962.489-06 - **CLAUSULA PRIMEIRA - DO QUADRO SOCIETÁRIO** - Retira-se da sociedade o sócio **VILMAR PEDRO RENNER**, transferindo forma onerosa por venda a totalidade de suas cotas 80.000 quotas no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao sócio ingressante já nominada, e que por ser o único sócio, exerce a administração da sociedade, 3 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Porto Vitória, em 25 de junho de 2018.

Kurt Nielsen Junior Prefeito Municipal  
Contratante  
V.P.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME  
CNPJ/MF sob o nº 23.417.886/0001-79  
Contratada

**Magrini Brittes & Cia Ltda**  
**CNPJ 81.648.404/0001-98**  
**CRC PR 1349**

**ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE**  
Rua D. Pedro II, 74 - Centro  
84600-000 - União da Vitória - PR  
Telefone: 42 3522-3744  
magbri@magbri.com.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
 Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR CEP:84620-000  
 CNPJ: 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2018**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 42/2018**  
 CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná  
 CONTRATADO: Schick & Berthier LTDA  
 OBJETO: Contratação de serviços e aquisição de materiais destinados a manutenção corretiva de bomba injetora de óleo diesel, ao veículo Caminhão VW frota 153 - placas AUF 3037, pertencente ao departamento de obras desta municipalidade.  
 VALOR TOTAL: R\$ 6.453,07 (Seis mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e sete centavos).  
 PRAZO DE CONTRATO: 3 meses  
 RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II  
 CONTRATANTE Município de Cruz Machado  
 CONTRATADO Schick & Berthier LTDA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
 Processo de Dispensa: 44/2018.  
 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes. A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018. Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:  
**OBJETO:** A presente dispensa de licitação visa a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo durante os jogos da terceira idade, a serem realizados na cidade de Guaratuba-PR, no período do dia 29 de junho a 05 de julho de 2018 - Secretaria de Esportes desta municipalidade.  
 Favorecidos: Márcia Klein Kozak & Cia Ltda EPP. CNPJ: 09.152.185/0001-24 e Marcelo Barczak - Supermercado, CNPJ: 04.659.139/0001-26.  
 Valor Total R\$ 3.829,13 (Três mil oitocentos e vinte e nove e treze centavos)  
 Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.  
 Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 44/2018.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00  
 Dotação orçamentária: 09.01.2.050.3.3.90.30  
 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.  
 Cruz Machado-PR, 26 de Junho de 2018.  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**  
**LICITAÇÃO DESERTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018 - SRP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018 - SRP**  
**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual sessão de hidroterapia, duas vezes por semana, para atender duas crianças quando necessário a realização dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2018, a licitação ora agendada para sua realização, na forma presencial, em horário determinado para abertura e análise das propostas e documentos de habilitação, verificou-se que nenhum proponente se apresentou para concorrer ao certame, fato que levou o Pregoeiro a declarar a Licitação "DESERTA", União da Vitória 25 de junho de 2018.  
 Paulo Marcelo Scheid  
 Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
 CNPJ: 75.967.760/0001-71  
 Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205  
 CEP: 84600-900 - União da Vitória - Paraná  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N.º 06/2018**  
**PROCESSO DE COMPRA N.º 92/2018**  
**OBJETO:** Restauração e sinalização do pátio, pátio e acesso do Aeródromo José Cleto, no Município de União da Vitória/PR.  
**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global  
**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada Por Preço Global  
 VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.173.193,50 (Um milhão, cento e setenta e três mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).  
 DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia 02/08/2018 às 14h00min.  
 Convênio n.º 044/2018 celebrado entre o Estado do Paraná (Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEL) e o Município de União da Vitória com a intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.  
 A Pasto Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (De segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou ainda pelo site oficial da Prefeitura. Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3521-1200.  
 E-mail: licitacao@unioadovitória.pr.gov.br  
 Site: www.unioadovitória.pr.gov.br - Links LICITAÇÃO E TRANSPARÊNCIA.  
 União da Vitória, PR, 26 de junho de 2018  
 Hilton Santin Rovêda - PREFEITO MUNICIPAL

**Anuncie suas Atas e Editais aqui no JOC**

de acordo com as normas exigidas na legislação vigente.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
 Processo de Dispensa: 42/2018.  
 Interessado: Secretaria Municipal de Obras. A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 156/2018. Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:  
**OBJETO:** Contratação de serviços e aquisição de materiais destinados a manutenção corretiva de bomba injetora de óleo diesel, ao veículo Caminhão VW frota 153 - placas AUF 3037, pertencente ao departamento de obras desta municipalidade.  
 Favorecido: Schick & Berthier LTDA. CNPJ: 15.142.901/0001-95  
 Valor Total R\$ 6.453,18 (Seis mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e deztois centavos).  
 Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.  
 Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 42/2018.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 para peças e 3.3.90.39.00.00.00 para serviços  
 Dotação orçamentária: 07.01.2.010.3.3.90.30 e 07.01.2.010.3.3.90.39  
 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.  
 Cruz Machado-PR, 26 de Junho de 2018.  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 CNPJ: 76020460/0001-43  
 RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202  
 FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.990-000  
 ANTONIO OLINTO - PARANÁ  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018.**  
 O Município de Antonio Olinto - Paraná torna público que na sala do Departamento de licitações, localizada na Rua Reinaldo Machiavelli, 202, nesta cidade, realizar-se-á licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor preço, nos moldes da Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 21/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO CAMIONETE.  
**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10,00 horas do dia 09 de junho de 2018.  
 Telefone: (0XX42) 3533-1222  
 Antonio Olinto, 25 de junho de 2018.  
 Fabio Staniszewski Machiavelli  
 Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 Processo Licitatório 021/2018 - EDUCUÇÃO  
 Retificação do Edital de Pregão Presencial 015/2018 - Exclusivo ME - MEI - EPP  
 O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 26 de junho de 2018.  
 Eliseu Mibach  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
 Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR CEP:84620-000  
 CNPJ: 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 160/2018**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 43/2018**  
 CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná  
 CONTRATADO: ALCIONE RIBEIRO BORGES  
 OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Silvana Tarapals em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).  
 PRAZO DE CONTRATO: 12 meses  
 RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso X  
 CONTRATANTE Município de Cruz Machado  
 CONTRATADO ALCIONE RIBEIRO BORGES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 Processo Licitatório 021/2018 - EDUCUÇÃO  
 Retificação do Edital de Pregão Presencial 015/2018 - Exclusivo ME - MEI - EPP  
 O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 26 de junho de 2018.  
 Eliseu Mibach  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 Processo Licitatório 153/2018  
 Extrato de Edital de Pregão Presencial 095/2018 - Exclusivo MEI, ME e EPP  
 O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de refeições (almoço e jantar). O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 13 de julho de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 26 de junho de 2018.  
 Eliseu Mibach  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 Processo Licitatório 154/2018  
 Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 014/2018 - Exclusivo MEI, ME e EPP  
 O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo eletrônico, para aquisição de semente bovino para o melhoramento genético dos rebanhos leiteiros do Município de Porto União. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 16 de julho de 2018, com início da mesma às 08h15min no mesmo site e dia. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 26 de junho de 2018.  
 Eliseu Mibach  
 Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO LEGAL**

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

AUTO POSTO CENTRAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.430.868/0001-10, torna público que recebeu junto ao IAP a Licença de Operação para o ramo de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, implantado na Avenida Manoel Ribas, 586 - centro em União da Vitória Estado do Paraná CEP: 84600-280.

**PUBLICAÇÃO LEGAL**

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

JORGE DRIESEL, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia, para Empreendimento Imobiliário a ser implantado na Rua Eroclito Tesserolli, imóvel pertencente em área da matrícula 25.973, Bairro: Bom Jesus, União da Vitória - PR.



**Horóscopo**  
 Previsão para hoje  
 João Bidu | joaobidu.com.br

**Aries:** Bom dia para se concentrar na vida profissional e encontrar maneiras de melhorar seus ganhos. Um novo relacionamento, talvez valha a pena dar uma chance a ex. Cor: pink.  
**Touro:** Reserve um tempo para curtir seus passatempos. No trabalho, troque experiências com os colegas para aprender mais. Pode conhecer alguém interessante. Cor: verde.  
**Gêmeos:** Preste atenção ao seu sexto sentido, assim, dificilmente terá surpresas. Pode ter boas novas com assunto ligado a herança ou novo movimento. Atração está em alta. Cor: creme.  
**Câncer:** Aproxime-se das pessoas que têm um papel importante em sua vida. Priorize os serviços que podem ser feitos em parceria. Você reforçará os laços com seu par. Cor: dourado.  
**Leão:** Pode ser que as coisas não aconteçam do jeito que você queria, mas, com esforço e dedicação, tudo vai se alinhar. Um colega pode despertar seu interesse. Cor: branco.  
**Virgem:** O dia tem tudo para correr à mil maravilhas. Com a Lua iluminando seu paraíso astral, vai sobrar simpatia para lidar com colegas. Se aproxima da paqueta. Cor: amarelo.  
**Libra:** Os assuntos familiares vão ocupar sua atenção. Resolva o que precisar, mas sem deixar de lado as suas responsabilidades no trabalho. Exa volte a balança. Cor: azul.  
**Escorpião:** Uma boa conversa será a melhor maneira de conquistar o que deseja no trabalho e na vida pessoal. Se quer dar um passo mais sério fale abertamente. Cor: branco.  
**Sagitário:** As finanças contam com boas energias. Corra correr atrás do que deseja! Com esforço, você pode conquistar mais do que imagina. Cuidado com cobranças. Cor: preto.  
**Capricórnio:** Vai se sair bem ao cuidar de tarefas que dependem do seu esforço, já que vai querer tudo do seu jeito e isso pode provocar alguns atritos com os colegas. Cor: vinho.  
**Aquário:** No trabalho, vai ser mais fácil desempenhar tarefas, que não exigem colaboração dos colegas. Fique no seu canto e vai vender mais. Cor: laranja.  
**Peixes:** Hoje, você vai encarar o futuro de uma maneira mais sonhadora. Encontro com os amigos vai ajudar a levantar o astral. Há chance de pintar disputa com pessoa próxima. Cor: branco.

**Previsão do tempo** Fonte: Vivaldi

Minima: 13° | Máxima: 20°

Manhã: Nublado com pancadas de Chuva  
 Tarde: Nublado com pancadas de Chuva  
 Noite: Pancadas de Chuva

**Novelas**

**ORGULHO E PAIXÃO**  
 Lady Margaret não que Darcy volte com ela para a Inglaterra. Charlotte encontra a mãe de Uirapurú no quarto em que ela o mantém preso. Ernesto sofre com o trabalho em seu primeiro dia na fábrica. Lady Margaret afirma que Darcy se casará com sua filha Briana. Darcy conta para Elisabeth sobre a promessa de noivado feita por sua família.

**DEUS SALVE O REI**  
 Afonso não cede às investidas de Catarina. Sotena diz a Amália que, assim que Afonso voltar de Alfambres, levará Isis até ele. Gregório visita Amália, e Constância percebe o carinho do conselheiro pela filha. Gertrudes conta a Afonso que Rodolfo se casará com Margô. Isis ameaça Lucíola.

**SEGUNDO SOL**  
 Groa vê a polícia chegar e impede Luzia de sair do carro. Groa afirma a Luzia que foi sua filha quem avisou à polícia do encontro das duas. Karola se incomoda com a chegada de Rosa à sua casa. Viana assedia Maura, que tenta enfrentar a situação. Dodô aconselha Clóvis a se afastar de Gorete. Beto anuncia para a família que acabará com a memória de Beto Falcão. Manuela procura Icaro. Ionan conta para Beto sobre a busca por Luzia. Groa e Cacau pedem para Luzia se afastar de Manuela. Icaro questiona Laureta sobre a denúncia feita contra Luzia. Valentim revela para a família a profissão de Rosa. Naná se encontra com Nestor. Ionan fala com Maura sobre o namoro de Rosa e Valentim. Beto descobre que Karola continua fechando contratos em nome de Beto Falcão. Luzia vê Manuela falando com Narciso e se preocupa. Beto se revela para Djalminha.

**Nível do Rio Iguaçu**  
**1,68**  
 17 horas de ontem





# Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

000047

## PARECER JURÍDICO

**Assunto:** Homologação e adjudicação de Processo de Dispensa.

**Interessado:** Comissão de Contratos e Licitações

**Modalidade:** Dispensa nº 43/2018.

**Processo Licitatório nº:** 142/2018.

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer:

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do Processo Licitatório na modalidade de Dispensa, que visa a locação de um imóvel pelo período de 12 (doze) meses para servir de moradia a família da Sra. Silvana Tarapata, em virtude da mesma encontrar-se em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

É o relatório, e posicionamento diante dos documentos entregues a este setor, e tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais.

Ressalta-se que, o setor contábil municipal certifica-se da previsão de dotação financeira, para a referida contratação, conforme parecer contábil sob nº 194/2018.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Tenho o posicionamento de que no presente caso, a legislação concerne às normas gerais sobre licitações e contratos, permite que em certas situações haja legalmente a possibilidade de efetuarmos a contratação na modalidade de Dispensa de Licitação.



# Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

Desta forma, a hipótese sub examinada encontra respaldo legal no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, a qual autoriza a dispensa, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso X:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Concluo parecer favorável para a realização dos fins aqui estabelecidos, tendo em vista que encontra-se respaldado em lei, não havendo nenhum óbice que possa ensejar sua nulidade até o presente momento, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos, ficando desta forma, submetido a apreciação superior para quaisquer considerações.

ISTO POSTO, é o Parecer

Cruz Machado/PR, 25 de junho de 2018.

**SUSANE LEA KONELL**  
**OAB/PR 16.474**  
**PROCURADORA MUNICIPAL**



CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 160/2018  
Processo de Licitação: 142/2018  
Data do Processo: 22/06/2018

Folha: 1/1

000049

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

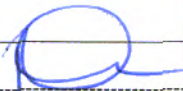
O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 142/2018  
b ) Licitação Nr.: 43/2018-DL  
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d ) Data Homologação: 09/07/2018  
e ) Objeto da Licitação É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Silvana Tarapata em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

		(em Reais R\$)	
f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012685 - Alcione Ribeiro Borges	<u>1</u>	0,0000	<u>4.800,00</u>
	1		4.800,00

Cruz Machado, 9 de Julho de 2018.

  
-----  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 160/2018  
Processo de Licitação: 142/2018  
Data do Processo: 22/06/2018

000050

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 142/2018  
b ) Licitação Nr.: 43/2018-DL  
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d ) Data Homologação: 09/07/2018  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Silvana Tarapata em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 012685 - Alcione Ribeiro Borges	<u>1</u>	0,0000	<u>4.800,00</u>
	1		4.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.32.00.00.00.00 (145) Saldo: 44.770,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ  
MACHADO**

**Av. Vitória, 251- Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09**

000051

**DISPENSA N° 043/2018  
CONTRATO N° 134/2018  
PROCESSO N° 142/2018**

**LOCADOR:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**LOCATÁRIO:** Alcione Ribeiro Borges

**OBJETO:** Locação de imóvel, por período de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia a família da senhora Silvana Tarapata em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

**DO VALOR:** O aluguel mensal é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total do Contrato de até R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

**DO PRAZO:** 12 (doze) meses

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

**LOCADOR**

**Município de Cruz Machado**

**LOCATÁRIO**

**Alcione Ribeiro Borges**



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná  
**Departamento de Compras e Licitações**

000052

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**DISPENSA Nº 043/2018**  
**CONTRATO Nº 134/2018**  
**PROCESSO Nº 142/2018**

**LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**LOCADOR: ALCIONE RIBEIRO BORGES**, pessoa física, residente na Cidade de Cruz Machado/PR, sito a Linha Rio da Areia, Zona Rural, inscrita no CPF sob nº 029.843.249-86 e RG 7.624.157-0, ao final assinado doravante denominada simplesmente "locador", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO**

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 043/2018, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Locação de imóvel, por período de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia a família da senhora Silvana Tarapata em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O aluguel mensal é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total do Contrato de até R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), procedente do Orçamento do Município de Cruz Machado para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual - LOA.

ALUGUEL DE IMÓVEL, CASA, CONTENDO QUANTIDADE DE CÔMODOS ADEQUADOS, PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL	MES	12,00	400,00	4.800,00
---	-----	-------	--------	----------

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Unid.Orç.</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
05.01	1.000	3.3.90.32.04.00.00.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO**

O imóvel somente poderá ser utilizado pelo beneficiário e sua família em situação de vulnerabilidade social, atendendo o acompanhamento judicial de acordo com o Processo Verificatório de Situação de Risco nº 6280-85.2007 da Vara da Infância, juventude, Família e Anexos, que determina que o governo municipal de Cruz Machado supra as fragilidades sociais





Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná  
**Departamento de Compras e Licitações**

000053

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

e materiais da família, garantindo para a mesma, acesso a moradia digna através de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA ZONA URBANA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

O Locador fica obrigado a:

I – A fornecer ao Município de Cruz Machado descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - A entregar ao Município de Cruz Machado o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III – A pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio (caso sejam existentes), que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locador dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**

O Município de Cruz Machado fica obrigado:

I – A pagar, pontualmente, o aluguel.

II – Levar ao conhecimento do Locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

III – Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV – Cientificar o Locador da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V – A permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

**Parágrafo Segundo** - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

000054

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISAO**

O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II – Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DEBITOS PARA COM A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**

Os débitos do Locador para com o Município de Cruz Machado, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de sua servidora Sr (a). Helen Oczust.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.





Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**

000055

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 10 de Julho de 2018

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**

**EUCLIDES PASA**

**LOCATÁRIO**

**ALCIONE RIBEIRO BORGES**

**CPF nº 029.843.249-86**

**LOCADOR**

**Testemunhas:**

1º:

(CPF)

Secr. Vera Benzak Krawczyk  
Departamento de Licitação e Planejamento  
Decreto 2834/2017

2º:

(CPF)

Renato Fabiano Eckert  
Diretor Municipal do Departamento de  
Licitação e Compras  
Decreto: 2853/2017



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

000056

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**DISPENSA Nº 043/2018**  
**CONTRATO Nº 134/2018**  
**PROCESSO Nº 142/2018**

**LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**LOCADOR: ALCIONE RIBEIRO BORGES**, pessoa física, residente na Cidade de Cruz Machado/PR, sito a Linha Rio da Areia, Zona Rural, inscrita no CPF sob nº 029.843.249-86 e RG 7.624.157-0, ao final assinado doravante denominada simplesmente "locador", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 043/2018, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locação de imóvel, por período de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia a família da senhora Silvana Tarapata em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O aluguel mensal é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total do Contrato de até R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), procedente do Orçamento do Município de Cruz Machado para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual - LOA.

ALUGUEL DE IMÓVEL, CASA, CONTENO QUANTIDADE DE CÔMODOS ADEQUADOS, PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL	MES	12,00	400,00	4.800,00
--	-----	-------	--------	----------

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05.01	1.000	3.3.90.32.04.00.00.00

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O imóvel somente poderá ser utilizado pelo beneficiário e sua família em situação de vulnerabilidade social, atendendo o acompanhamento judicial de acordo com o Processo Verificatório de Situação de Risco nº 6280-85.2007 da Vara da Infância, juventude, Família e Anexos, que determina que o governo municipal de Cruz Machado supra as fragilidades sociais





Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná  
**Departamento de Compras e Licitações**

000057

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

e materiais da família, garantindo para a mesma, acesso a moradia digna através de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA ZONA URBANA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

O Locador fica obrigado a:

I – A fornecer ao Município de Cruz Machado descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - A entregar ao Município de Cruz Machado o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III – A pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio (caso sejam existentes), que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locador dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**

O Município de Cruz Machado fica obrigado:

I – A pagar, pontualmente, o aluguel.

II – Levar ao conhecimento do Locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

III – Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV – Cientificar o Locador da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V – A permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

**Parágrafo Segundo** - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISAO**

O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II – Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DEBITOS PARA COM A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**

Os débitos do Locador para com o Município de Cruz Machado, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de sua servidora Sr (a). Helen Oczust.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.





Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná  
**Departamento de Compras e Licitações**

000059

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 10 de Julho de 2018

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

EUCLIDES PASA

LOCATÁRIO

ALCIONE RIBEIRO BORGES

CPF nº 029.843.249-86

LOCADOR

Testemunhas:

1°: \_\_\_\_\_

(CPF)

**Vera Benzak Krawczyk**  
Secr. Fazenda e Planejamento  
Decreto 2834/2017

2°: \_\_\_\_\_

(CPF)

**Renato Fabiano Eckerl**  
Diretor Municipal do Departamento de  
Licitação e Compras  
Decreto: 2853/2017

PCD

(447) 4.4.90.52.00 - 1.000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 13.400,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E TRANSPORTE

07.03 – Departamento de Obras

15.451.0003.1.104 – Emendas Impositivas Vereadores OBRAS

(404) 4.4.90.51.00 – 1.000 – Obras e Instalações R\$ 76.500,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.01 – Secretaria de Agricultura

20.608.0008.1.103 - Emendas Impositivas Vereadores Agricultura

(403) 4.4.90.51.00 – 1.000 – Obras e Instalações R\$ 58.000,00

TOTAL R\$ 192.440,40

Artigo. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes. Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 16 de Julho de 2018.

Euclides Pasa  
Prefeito Municipal



## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO 148/2018  
LICITAÇÃO 73/2018

O Município de Cruz Machado, através do Departamento de Compras e Licitações, com fulcro na lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público, que a licitação regida pelo Edital 73/2018, objeto do processo a seleção de sociedade empresária especializada para Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de transporte de emergência em Ambulância tipo UTI móvel, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, com data de abertura para o dia 13/07/2018 às 09h00min, foi considerada DESERTA, uma vez que, decorrido o prazo de tolerância definido no preâmbulo do Edital, restou constatada a inexistência de interessados em participar do certame

Cruz Machado, 13 de Julho de 2018.

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Pregoeira



## EXTRATOS

DISPENSA Nº 043/2018  
CONTRATO Nº 134/2018  
PROCESSO Nº 142/2018

LOCADOR: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

LOCATÁRIO: Alcione Ribeiro Borges

OBJETO: Locação de imóvel, por período de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia a família da senhora Silvana Tarapata em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

DO VALOR: O aluguel mensal é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total do Contrato de até R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

LOCADOR  
Município de Cruz Machado

LOCATÁRIO  
Alcione Ribeiro Borges

